

OF. GAB Nº 291/2015

Araucária, 09 de novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.809/2015**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Apurado o excesso de arrecadação no montante projetado de R\$ 42.646.883,59 (quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). No entanto, por prudência, será utilizado apenas o montante necessário R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) para cobertura das prioridades, sendo atendido no presente o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Ressaltamos ainda que o presente é complementar ao **Projeto de Lei nº 1.807/2015**, tramitando em separado deste devido ao fato de se tratar de um Crédito Adicional Suplementar.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.809/2015

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesas e Programas de Trabalho abaixo especificados:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO-SMED
FUNCIONAL: 12.361.0003.2012 – ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 300.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3.3.90.37	0076	1.103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO-SMED
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 – EDUCAÇÃO INFANTIL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 200.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3.3.90.37	0096	1.103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados parte dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de ICMS projetado para o Exercício 2015:

1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		20.000.000,00
1722.01.01.00.00	Cota-parte do ICMS	1.000	12.000.000,00
1722.01.01.00.00	Cota-parte do ICMS (5% transferências constitucionais SMED)	1.103	1.000.000,00
1722.01.01.00.00	Cota-parte do ICMS (15% transferências constitucionais SMSA)	1.303	3.000.000,00
9722.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS (20%)		4.000.000,00

Parágrafo Único – os valores constantes deste Crédito Adicional serão utilizados no limite da execução financeira no decorrer do Exercício.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2015, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de novembro de 2015.


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal